DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO N.º 032/2024
28 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES ENTRE CARGOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MUNICIPALIDADE DE FLORINEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a segregação de funções entre os cargos públicos vinculados a Secretaria Municipal da Administração e Finanças;

CONSIDERANDO a recomendação exarada no relatório de fiscalização expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR. 04, referente ao exercício 2023;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa do executivo do município de Florinea;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade norteador da administração pública;

CONSIDERANDO a harmonia entre as funções, bem como as boas práticas de trabalho;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal, conta em sua estrutura, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, os cargos de lançador, fiscal de tributos, contador e controlador interno;

CONSIDERANDO que a administração pública local, em seus atos, busca atender as diretrizes da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas), em especial os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), correspondente aos nº 08 e 16. [1]

[1] ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico
ODS 11 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

RESOLVE:

Art. 1º Todos os tributos municipais, cumpridas a determinação legal, serão lançados pelo lançador, incluído o seu controle e conferência e demais atribuições inerentes de seu cargo, conforme Lei Municipal nº 674, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º O fiscal municipal será responsável pela fiscalização dos respectivos tributos, confeccionando planilhas e estatísticas, bem como exercendo as demais atribuições inerentes de seu cargo, conforme Lei Municipal nº 674 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º O contador fará a competente avaliação e aferição dos recursos arrecadados, promovendo com a conciliação bancária, a fim de que os recursos provenientes da arrecadação do imposto sejam devidamente contabilizados, consoante atribuições inerente de seu cargo, conforme Lei Municipal nº 674, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 4º O controlador interno da administração pública local, promoverá com total autonomia e independência para os exercícios de suas funções, a fiscalização de todos os atos praticados pelos servidores, atuando em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo

ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade e demais atribuições inerentes de seu cargo, conforme Lei Municipal nº 674, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 28 de agosto de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO:18925810867

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PINTO:18925810867

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

ERICA PASSARELLI

Assinado de forma digital por ERICA PASSARELLI

Erica Passarelli
GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos os interessados que em virtude do CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata aprovada abaixo relacionada, conforme necessidade da municipalidade, para que compareça na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, onde a nomeação será realizada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Candidatos	CPF Parcial	Classificação	Nota Final
MIRIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS	***.108.478-**	1º	50,00

A candidata aprovada e convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar na prefeitura com a documentação exigida, perdendo o direito à vaga se não obedecer este prazo, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal n.º 009/92 de 16 de abril de 1992.

Em caso de não preenchimento da vaga, fazer-se-à nova convocação seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com Edital Concurso Público n.º 01/2024

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

A candidata deverá apresentar-se munida, com cópias de toda documentação abaixo relacionada:

- Cédula de identidade RG;
- CPF- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais: se do sexo masculino comprovante se estiver em dia com Serviço Militar
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo do qual foi aprovado;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de nascimento e/ ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de quatorze anos;
- Número do PIS; Comprovante de residência;
- Histórico escolar ensino médico completo
- Número da conta bancária junto ao Banco Santander S/A, Agência Florínea, (após entrega da documentação).

Após a apresentação de todos os documentos acima citados, a candidata aprovada passará por exame médico admissional e psicológicos admissionais, junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Florínea/SP.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Florínea/SP, 29 de agosto de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO:18925810867
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PINTO:18925810867

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

Aviso de Contratação Direta. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, comunica que: Celebrou Contrato de nº125/2024 com a Empresa **CARLOS DIAS DE OLIVEIRA ESPECIALIZACOES**-CNPJ 41.056.636/0001-32.

Processo nº 060/2024 – Dispensa 018/2024

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTUDO, PESQUISA E SISTEMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL"

Valor da contratação: R$ 35.000,00

Data de assinatura: 27/08/2024

Informações contidas também no site: www.florinea.sp.gov.br

Florínea/SP, 29/08/2024

PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

.....